

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - UPFP/DLC/SMAP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O órgão possui o seguinte problema a ser resolvido: realizar o levantamento topográfico do patrimônio público, de modo a subsidiar futuras contratações de obras e serviços de engenharia. Destaca-se que a demanda é de interesse público e de competência desta Administração Pública, sendo uma premissa para realização do projeto básico de qualquer contratação, nos termos da alínea "a", inciso XXV, art. 6º da Lei 14.133/2021.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A demanda em tela consta no PCA, publicado no [Portal Nacional de Compras Públicas](#) e demonstrado em relatório anexado nos autos do processo SEI nº 24.0.000133882-6.

3. Requisitos da contratação.

3.1 - Requisitos necessários ao atendimento da demanda:

3.1.1 Possuir registro junto ao Conselho Profissional.

3.1.2. Dispor de equipe qualificada para correta execução dos serviços.

3.1.3. Deverão ser obedecidas a ABNT NBR 13133:2021 - Execução de levantamento topográfico e a ABNT NBR 14166:1998 - Rede de Referência Cadastral Municipal - Procedimento.

3.1.4. O levantamento topográfico deverá estar referenciado ao Sistema Cartográfico de Referência de Porto Alegre (SCR-POA) e à Rede de Referência Cadastral Municipal (RRCM), conforme estabelece o Decreto Municipal 18.315/2013 e o Decreto Municipal 18.906/2015.

3.2. Justificativa se o serviço possui natureza continuada ou não:

Não se trata de serviço continuado, pois obra é por escopo (prazo determinado).

3.3. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

A empresa deverá adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis, tomando por base o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

4.1. Abaixo, quadro com as soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Solução	Descrição da solução	Vantagens	Desvantagens	Riscos relacionados	Preço global estimado (R\$)
1	Contratação de terceirizada para execução dos serviços	Pagamento por produtividade	Descontinuidade do serviço por término da ata	Desacordo com fiscalização	R\$ 2.223.923,49
2	Realização dos serviços com equipe do Município	Equipe para execução permanentemente disponível	Custo fixo de pessoal mesmo quando não houver demanda / Custos com RH e manutenção de equipamentos por conta do Município	Afastamento do servidor sem reposição	Considerando que não há equipe disponível, não foi calculado

4.2. Das soluções viáveis acima, conclui-se pela contratação de equipe terceirizada, pois não há quadro funcional no Município e nem equipamentos para execução. Assim, essa é a solução mais vantajosa para a Administração.

4.3. Declaro que foi pesquisado no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, órgãos e entidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possa se adequar à demanda da Administração, nos termos do artigo 12 da [IN 58/2022 da SEGES](#).

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Item não elaborado pois a presente contratação é relativa à registro de preços para prestação de serviços topográficos, não havendo necessidade de manutenção e assistência técnica.

6. Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

6.1. Estimativa de quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade estimada para 12 meses
1.1	MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO de EQUIPE DE TOPOGRAFIA	UN	226,00
2.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO (ÁREAS ATÉ 1HA)	M2	20.000,00
2.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO (ÁREAS DE 1HA A 5HA)	M2	60.000,00
2.3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO (ÁREAS DE 5HA A 10HA)	M2	0,00
2.4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO (ÁREAS DE 10HA A 25HA)	M2	0,00
3.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (ÁREAS ATÉ 1HA)	M2	551.250,00
3.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (ÁREAS 1HA A 5HA)	M2	1.324.606,60

3.3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (ÁREAS 5HA A 10HA)	M2	223.619,97
3.4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ÁREA DE DIFÍCIL ACESSO (ÁREAS ACIMA DE 50HA)	M2	80.000,00
4.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE VIA PÚBLICA COM CADASTRO DE REDES DE UTILIDADES	M	97.010,00
4.2	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	UND	327,00
4.3	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO (CEHOP)	UN	331,00
5.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - ÁREA DE BAIXA DENSIDADE (LOTES/HA) - LOTE (CFE. CADERNO DE ENCARGOS DO DEMHAB)	UN	2.223,00
5.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - ÁREA DE MEDIA DENSIDADE (LOTES/HA) - LOTE (CFE. CADERNO DE ENCARGOS DO DEMHAB)	UN	1.874,00
5.3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - ÁREA DE MEDIA DENSIDADE (LOTES/HA) - LOTE (CFE. CADERNO DE ENCARGOS DO DEMHAB)	UN	236,00

6.2. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está descrito no despacho 31402107.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7.1. A estimativa de preços foi realizada atendendo as [Orientações da Diretoria de Licitações e Contratos](#);

7.1.1. Consta no orçamento anexado nos autos deste expediente as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais;

7.1.2. Os documentos que dão suporte (cotações com fornecedores, entre outros) à precificação constam nos autos deste expediente.

7.1.3. Não é vantajosa a realização de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021 pois o valor supera o limite previsto.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. Não é possível o parcelamento do objeto da presente licitação.

8.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque para assegurar o menor preço, todos os serviços elencados no projeto básico devem ser realizados por apenas um contratado, pois trata-se de um serviço único de execução de serviços de topografia e adicionais como mobilização.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados pretendidos são a obtenção de dados altimétricos e planialtimétricos do patrimônio público, de modo a subsidiar futuras contratações de obras e serviços de engenharia.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive

quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A providência a ser tomada será a comprovação de que a licitante vencedora possua sede na região metropolitana de Porto Alegre, de modo a possibilitar o atendimento das demandas do Município, mesmo que em valores não vultuosos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Item não elaborado pois trata-se de um registro de preços para contratação de serviços topográficos, que não gera impacto ambiental.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1. A licitação se dará pelo sistema de registro de preços, pois atenderá demandas frequentes e sem possibilidade de definir os quantitativos com exatidão. Nesse sentido, conforme Decreto Municipal 22.357/2023, há o enquadramento em um, ou mais, dos incisos abaixo:

Requisitos para realização pelo sistema de registro de preços

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.3. Regime de empreitada/execução: por preço unitário.

13.4. O critério de julgamento da licitação será menor preço por lote.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Silva de Quadros, Engenheiro(a)**, em 26/12/2024, às 17:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31402049** e o código CRC **53264DC1**.